PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

10

LEI Nº 9.036/87, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1987

Estima a receita e fixa a despesa do Municipio de Marabá, para o exercício de 1988.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Programa do Município de Marabá, Estado do Pará, para o exercício finaceiro de 1988, discriminados nos anexos desta Lei, a RECEITA e FIXA a DESPESA em em Cz$ - 410.000.000,00 (Quatrocentos e Dez Milhões de Cruzados).

Art. 2º - A Receita será realizada de acordo com a Legislação em vigor e especificações em anexo, obedecendo a seguinclassificação por fontes:

1. RECEITA DO TESOURO

		Cz$ 1,00
1.1	RECEITAS CORRINTES	256.000.000
	Receita Tributária	67.300.000
	Receita Patrimonial	9.625.884
	Receita Industrial	2.700.000
	Receita de Serviços	860.000
	Transferências Correntes	174.104.116
	Outras Receitas Correntes	1.410.000

1.2.	RECEITAS DE CAPITAL	154.000.000
	Operações de Crédito	46.018.447
	Alienação de Bens	697.000
	Transferências de Capital	106.554.553
	Outras Receitas de Capital	730.000
	TOTAL GERAL	410.000.000

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com a discriminação dos anexos da presente Lei, obedecendo os seguintes desdobramentos:

1.	PROGRAMAÇÃO À CONTA DE RECEITAS DO TESOURO	Cz$ 1,00
1.1.	DESPESAS DOS PODERES	
	PODER LEGISLATIVO	16.500.000
	Câmara Municipal	16.500.000
	PODER EXECUTIVO	393.500.000
	Gabinete do Prefeito	19.980.000
	Procuradoria Geral	1.900.000
	Coordenação Geral de Plan. e Controle	7.000.000
	Assessoria de Comunicação Social	1.200.000
	Secretaria de Educação e Cultura	102.925.000
	Sec. de Saúde e Promoção Social	12.610.000
	Secretaria de Desportos e Turismo	4.200.000
	Secretaria de Finanças	10.900.000
	Secretaria de Administração	15.748.000
	Secretaria de Serviços Urbanos	20.140.000
	Secretaria de Viação e Obras	175.100.000
	Secretaria de Terras Patrimoniais	2.100.000
	Secretaria de Desenvolvimento Econô.	1.700.000
	Encargos Gerais do Município	17.997.000
	TOTAL GERAL	410.000.000

1.2. DESPESAS POR FUNÇÕES

01 - Legislativa	16.500.000
02 - Administração e Planejamento	72.488.000
03 - Agricultura	6.140.000
04 - Commicações	780.000
05 - Defesa Nacional e Seg. Pública	930.000
06 - Educação e Cultura	129.125.000
07 - Habitação e Urbanismo	105.800.000
08 - Industria, Comércio e Serviços	2.700.000
09 - Saúde e Saneamento	48.400.000
10 - Assistência e Previdencia	16.637.000
11 - Transporte	12.500.000
TOTAL GERAL	410.000.000

1.3. DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES	232.893.000
Despesas de Custeio	220.953.000
Transferências Correntes	11.940.000
DESPESAS DE CAPITAL	177.107.000
Investimentos	171.375.000
Inversões Financeiras	2.300.000
Tranferências de Capital	3.432.000
TOTAL GERAL	410.000.000

Art. 4º - As Despesas das Autarquias instituídas pelo Pq der Municípal, realizadas com recursos próprios e Transferências' do Município, serão discriminados em seus Orçamentos próprio, os quais obedecerão a mesma forma do Orçamento Geral do Município e serão aprovados de conformidade com a Legislação vigente.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Crédito Suplementares até o limite de 40% (Quarenta por Cento) da Despesa fixada nesta Lei, indicando as fontes de recursos, segundo os dipositivos do Artigo 43 da Lei nº

4.320 de 17 de Março de 1964.

II - Realizar, no decorrer do exercício financeiro, Operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por Cento), fixado na Legislação vigente.

Gabinete do Prefeito, em 1º de Dezembro de 1.987

HAMILTON DE BRITO BEZERRA
Prefeito Municipal